



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 043/2024

Cajamar/SP, 9 de dezembro de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
2928/2024	11/12/2024 09:23:23	120.XXX.XXX-12

Senhor Presidente,

Tem a presente por finalidade encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, que: **“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA SEM IDENTIFICAÇÃO LOCALIZADA NO BAIRRO COLINA MARIA LUIZA, DISTRITO DE JORDANÉSIA, PASSANDO A DENOMINAR-SE RUA SEBASTIANA ABREU BRANCO PEDROSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A propositura que ora é submetida a essa Casa de Leis, tem por objetivo denominar como **RUA SEBASTIANA ABREU BRANCO PEDROSO**, a rua sem identificação, que se inicia na confluência da Rua Ádamo Zambelli, por uma extensão de 75 metros, terminando sem saída, localizada no Bairro Colina Maria Luíza, Distrito de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo.

Trata-se de via aberta e consolidada, cuja área de sua localização passa por processo de regularização fundiária – REURB E.

Observamos que a propositura vem de encontro a pedidos dos moradores da localidade, que necessitam de sua identificação, principalmente, para fins de codificação e serviços de entrega, conforme abaixo assinado anexo.

Dessa forma, pela propositura, buscamos denominar a via, homenageando a senhora **SEBASTIANA ABREU BRANCO PEDROSO**, antiga moradora de Cajamar, de espírito empreendedor, ajudava o marido no sustento dos filhos e, mesmo com as dificuldades, fazia carinhosamente ação social, ajudando o próximo. Religiosa, sempre ensinou os filhos a seguir os ensinamentos da bíblia. Infelizmente no dia 29/04/2005, teve ceifada sua vida, em decorrência de insuficiência respiratória e broncopneumonia, cuja biografia anexa ao projeto de lei em apreciação, justifica a homenagem.

Outrossim, conforme se pode verificar, não se trata de duplicidade de denominação, estando de acordo com as disposições de que trata a Lei Municipal nº 1.360/09, que dispõe sobre os critérios para denominações de Vias, próprios e Logradouros Públicos, **seguindo anexo** “Certidão de óbito”, “Autorização de familiar”, “Biografia da homenageada”, “abaixo-assinado” e “Croqui” de localização da via.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 043/2024 – fls. 02

Por fim, em cumprimento as determinações legais contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e artigo 77 da Lei Orgânica do Município, ratificamos que não haverá novas despesas com a propositura, vez que as ações com a denominação serão arcadas pela própria Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

Diante do exposto, face à importância da matéria, solicitamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que deliberem, sobre o projeto em tela, em regime de urgência, nos termos do art. 74 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Na certeza de podermos contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevemo-nos, reiterando, no ensejo, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLEBER CANDIDO SILVA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR -SP.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 73, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA SEM IDENTIFICAÇÃO LOCALIZADA NO BAIRRO COLINA MARIA LUIZA, DISTRITO DE JORDANÉSIA, PASSANDO A DENOMINAR-SE RUA SEBASTIANA ABREU BRANCO PEDROSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º Fica denominada “**RUA SEBASTIANA ABREU BRANCO PEDROSO**”, a rua sem identificação que se inicia na confluência da Rua Ádamo Zambelli, por uma extensão de 75 metros, terminando sem saída, localizada no Bairro Colina Maria Luíza, Distrito de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A biografia da homenageada fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a execução e instalação da placa nominativa da via de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 9 de dezembro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

APROVADO em discussão e votação única
na 03ª sessão Extraordinária

com 10 (Dez) votos favoráveis
e 0 (Zero) votos contrários

em 16 / 12 / 2024

CLEBER CANDIDO SILVA
PRESIDENTE



BIOGRAFIA

SEBASTIANA DE ABREU BRANCO PEDROSO

A biografia da homenageada por si só já justifica a apresentação da presente propositura, sendo que a mesma fez parte da história de Cajamar.

Sebastiana de Abreu Branco Pedrosa, nascida aos 23 de maio de 1937 em Santana de Parnaíba, SP, se casou em 19 de dezembro de 1953 com Sebastião Pedrosa, tiveram 10 filhos: Aparecida, Benedito, Sonia, Davi, Elizete, Vanderlei, José, Américo, Donizeti, Celso.

Sebastiana tinha o espírito de empreendedora, fazia negócios e complementava a renda mensal.

Mesmo tendo que ajudar no sustento dos filhos, fazia carinhosamente ação social, ajudando o próximo.

Sua religião foi evangélica e sempre ensinou os filhos a seguir os ensinamentos da bíblia, ao se casar mudou para Cajamar onde viveu toda sua vida até o dia da sua morte, 29/04/2005. Causada por insuficiência respiratória e broncopneumonia. Seus filhos se casaram e todos vivem no município de Cajamar.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 232 – GP

Cajamar, 16 de dezembro de 2024.

Senhor Prefeito,

Para sanção e promulgação, passamos às mãos de Vossa Excelência, os Autógrafos de nº 2.279/2024 à 2.280/2024, oriundos dos Projetos de Leis 073/2024 e 074/2024, os quais foram devidamente aprovados pelo Plenário na 3ª Sessão Extraordinária, realizada em 16 de dezembro de 2024.

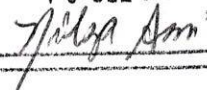
Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30
Cajamar- Centro SP

Secretaria Municipal
de Governo

16 DEZ 2024



15:25